



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 73/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 19 de Agosto de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 131/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 145/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 145/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de dezembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**

**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

